



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado PADOVANI

Apresentação: 21/12/2023 17:38:21.407 - MESA

PL n.6174/2023

PROJETO DE LEI Nº , de 2023

(Do Deputado Padovani)

Inclui o índice IDH entre os critérios de classificação de municípios beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN em favor da integração nacional e desenvolvimento econômico e social das regiões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece que, entre os critérios de classificação de municípios beneficiados pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, deverá constar a análise do IDH/ PNUD.

I - Quanto menor o IDH, mais favorável para a classificação do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A inclusão do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) como critério na classificação de beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) se justifica pela necessidade de direcionar os recursos para populações mais vulneráveis, favorecendo a integração nacional e o desenvolvimento econômico e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237169966900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padovani



* C D 2 3 7 1 6 9 9 6 6 9 0 0 *



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado PADOVANI

social de cada região.

De acordo com dados estatísticos, áreas com baixo IDH frequentemente enfrentam desafios significativos em relação à segurança alimentar e nutricional, incluindo altos índices de desnutrição e insegurança alimentar. Portanto, ao considerar o IDH na seleção de beneficiários, é possível priorizar as áreas que mais necessitam de apoio, garantindo que a PNSAN atinja seu objetivo de combater a fome e promover a alimentação adequada.

Além disso, a inclusão do IDH como critério de classificação contribui para a eficiência na distribuição dos recursos da PNSAN, uma vez que direciona o apoio para as regiões com maiores carências e demandas. Dessa forma, a política se torna mais eficaz ao atingir diretamente as comunidades em situação de vulnerabilidade, maximizando o impacto das ações e programas implementados. A utilização do IDH como indicador complementar aos critérios já existentes na PNSAN fortalece a abordagem da política, tornando-a mais abrangente e alinhada com as necessidades reais da população.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei que estabelece a inclusão do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre os critérios de classificação de beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Esta medida representa um avanço significativo na busca pela equidade social e pela promoção da segurança alimentar e pela integração nacional, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados de forma estratégica e eficaz para atender às demandas das populações mais vulneráveis em cada região.

Sala de Sessões, de dezembro de 2023

PADOVANI
DEPUTADO FEDERAL



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237169966900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padovani



* C D 2 3 7 1 6 9 9 6 6 9 0 0 *